



Número: **0089828-09.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ARLINDO MATIAS DO REGO (AUTOR)</b>	<b>PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60337704	06/04/2020 16:04	<a href="#"><u>2689178_RECURSO_DE_APELACAO_01</u></a>	Petição em PDF



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO AB**

**Processo n. 00898280920198172001**

**ARUANA SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**

S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARLINDO MATIAS DO REGO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/04/2020 16:04:50  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040616044998300000059305062>  
Número do documento: 20040616044998300000059305062

Num. 60337704 - Pág. 1

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE**

**Processo n.º 00898280920198172001**

**APELADA: ARLINDO MATIAS DO REGO**

**APELANTES: ARUANA SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

**COLENDÀ CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

**BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata-se de caso em que a parte Apelada alega ser vítima de um suposto acidente automobilístico que teria ocorrido em **01/08/2019**, resultando assim numa suposta invalidez permanente.

Não obstante toda a documentação médica acostada é clara ao afirmar que a Apelada sofreu lesão em seu ENTORSE DE TORNOZELO a Apelante foi condenada a pagar lesão referente ao MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando a tese lançada na defesa, julgando parcialmente procedente o feito, o que merece pronta reforma, conforme se demonstrará nas presentes razões.

Pertinente destacar, com base em toda documentação constante dos presentes autos, que o sinistro noticiado pela parte apelada não se trata de acidente de trânsito, portanto, sem cobertura pelo Seguro DPVAT e consequentemente incabível a presente ação.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E A LESÃO**

A Lei que regula a indenização pleiteada é a Lei n.º 6.194/74, modificada para Lei 8.441/92. Estas leis determinam que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a lesão ou morte e o acidente noticiado.

A parte Apelada conforme a documentação carreada aos autos combinada com sua peça inaugural, alega que devido ao acidente noticiado sofreu lesão no ENTORSE DE TORNOZELO.

Ocorre que em perícia judicial NÃO FICOU COMPROVADA TAL LESÃO, pois, de acordo com o perito a parte apresentou MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/04/2020 16:04:50  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040616044998300000059305062>  
Número do documento: 20040616044998300000059305062

Num. 60337704 - Pág. 2

Desta forma não há como confirmar o nexo de causalidade entre o sinistro noticiado e a lesão apresentada na perícia judicial, pois, não há documentação que indique que a lesão MEMBRO INFERIOR ESQUERDO foi decorrente do sinistro.

Vejamos:

**BOLETIM DO PRIMEIRO ATENDIMENTO:**

PA: \_\_\_\_\_ mmHg  
Temp: \_\_\_\_\_ °C FR: \_\_\_\_\_ rpm  
FC: \_\_\_\_\_ bpm Peso: \_\_\_\_\_ kg  
HGT: \_\_\_\_\_ mg/dl SpO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ %  
HORA: \_\_\_\_\_

**CARIARU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UPA RENDEIRAS**  
**Ficha de Atendimento**

7h Quarta  
3

Nº DO PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_ DATA: 21/07/19 HORA: \_\_\_\_\_  
NOME CIVIL: *Arlindo Santiás do Rego* IDADE: 45  
NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_ DT.NASC. / / SEKO: F  M   
GÊNERO: HOMEM  MULHER  HOMEM TRANS  MULHER TRANS  TRAVESTI  NÃO BINÁRIO   
ORIENTAÇÃO AFETIVA/SEXUAL: HETEROSEXUAL  GAY  LÉSBICA  BISSEXUAL  ASSEXUAL  PANSEXUAL   
MÃE: *Maria de Fátima da Silva Rego*  
PAI: *Antônio Matos*  
ENDEREÇO: *Rua Carlos Santiago de Oliveira, 20*  
BAIRRO: *Salg. Ceu* CIDADE: *Salvador* FONE: *(71) 8750.4995*  
Nº DO CARTÃO SUS: \_\_\_\_\_ Nº DO DOD: \_\_\_\_\_

**HISTÓRICO DO PACIENTE:**  
*Entorse do tornozelo E  
há 2 dias  
ex: Gesso + protetor  
CB dir*

**EXAME FÍSICO:**  
*18/07/19 Rx = OK  
CP: ADas + Lanco  
DPVAT*

**HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:**  
*18/07/19 Rx = OK  
CP: ADas + Lanco  
DPVAT*

**CONDUTA:**  
*Assinatura e carimbo - Médico*

**TIPO DE ALTA:**  DOMICÍLIO  TRANSFERÊNCIA  AMBULATÓRIO **HORA DA LIBERAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**RECEPCIONISTA**  
Assinatura e carimbo

**Assinatura e carimbo - Médico**

**OBS:** TODOS OS DADOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E COM LETRAS LEGÍVEIS, ASSINATURA E CARIMBO

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/04/2020 16:04:50  
<https://pje.tjejus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040616044998300000059305062>  
Número do documento: 20040616044998300000059305062

Num. 60337704 - Pág. 3

**LAUDO JUDICIAL:**

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a)  disfunções apenas temporárias

b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas).

Em caso de dano anatômico e/ou funcional informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

*Edeuma crônico em tornozelo + ne + limitação da dor deixa do tornozelo + instabilidade ligamentar crônica do tornozelo + marcha claudicante.*

*Em virtude da lesão e/ou de tratamento, faz-se*

Resta claro, pelos fatos narrados na peça inaugural e os documentos juntados, que não existe comprovação cabal da sua invalidez com o suposto acidente noticiado.

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado a quo, pois, conforme demonstrado a r. decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

Frisa-se que em toda documentação médica acostada pelo Apelado, NÃO foi constatada MEMBRO INFERIOR ESQUERDO o que ratifica a completa falta de nexo de causalidade.

Resta claro, pelos fatos narrados na peça inaugural, e os documentos juntados pela Apelada, que não existe comprovação cabal da referida invalidez ENTORSE DE TORNOZELO da vítima com o suposto acidente noticiado.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre o efeito INVALIDEZ e o acidente noticiado, requer a reforma da d. Sentença pela improcedência da ação, na forma do art. 487, I do NCPC, ante a ausência de comprovação do nexo causal.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/04/2020 16:04:50  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040616044998300000059305062>  
Número do documento: 20040616044998300000059305062

Num. 60337704 - Pág. 4

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **ARUANA SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ARLINDO MATIAS DO REGO**, em curso perante a **14ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00898280920198172001.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/04/2020 16:04:50  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040616044998300000059305062>  
Número do documento: 20040616044998300000059305062

Num. 60337704 - Pág. 5



Número: **0089828-09.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ARLINDO MATIAS DO REGO (AUTOR)</b>	<b>PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60337705	06/04/2020 16:04	<a href="#"><u>ANEXO</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

 <p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</b></p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390</td><td style="width: 50%;">04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104</td><td style="width: 50%;">01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</td><td style="width: 50%;">02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127</td></tr> <tr> <td colspan="2"></td><td colspan="2">05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39</td></tr> <tr> <td colspan="2">06 - NATUREZA DA AÇÃO</td><td>07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001</td><td>08 - VALOR DECLARADO 9.599,76</td></tr> <tr> <td colspan="2">09 - CÓD. DO ATO</td><td>10 - QUANT. 101 201</td><td>11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária</td></tr> <tr> <td colspan="2"></td><td></td><td>12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00</td></tr> <tr> <td colspan="2">Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.</td><td colspan="2">14 - VALOR TOTAL: 331,98</td></tr> </table>		03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127			05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39		06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.599,76	09 - CÓD. DO ATO		10 - QUANT. 101 201	11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária				12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00	Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.		14 - VALOR TOTAL: 331,98	
03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127																								
		05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39																									
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.599,76																								
09 - CÓD. DO ATO		10 - QUANT. 101 201	11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária																								
			12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00																								
Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.		14 - VALOR TOTAL: 331,98																									

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85800000003 8 31980073202 2 00330012701 9 20207073900 4

 <p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</b></p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390</td><td style="width: 50%;">04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104</td><td style="width: 50%;">01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</td><td style="width: 50%;">02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127</td></tr> <tr> <td colspan="2"></td><td colspan="2">05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39</td></tr> <tr> <td colspan="2">06 - NATUREZA DA AÇÃO</td><td>07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001</td><td>08 - VALOR DECLARADO 9.599,76</td></tr> <tr> <td colspan="2">09 - CÓD. DO ATO</td><td>10 - QUANT. 101 201</td><td>11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária</td></tr> <tr> <td colspan="2"></td><td></td><td>12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00</td></tr> <tr> <td colspan="2">13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</td><td colspan="2">14 - VALOR TOTAL: 331,98</td></tr> </table>		03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127			05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39		06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.599,76	09 - CÓD. DO ATO		10 - QUANT. 101 201	11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária				12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00	13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 331,98	
03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127																								
		05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39																									
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.599,76																								
09 - CÓD. DO ATO		10 - QUANT. 101 201	11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária																								
			12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00																								
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 331,98																									

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85800000003 8 31980073202 2 00330012701 9 20207073900 4

 <p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</b></p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390</td><td style="width: 50%;">04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104</td><td style="width: 50%;">01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</td><td style="width: 50%;">02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127</td></tr> <tr> <td colspan="2"></td><td colspan="2">05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39</td></tr> <tr> <td colspan="2">06 - NATUREZA DA AÇÃO</td><td>07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001</td><td>08 - VALOR DECLARADO 9.599,76</td></tr> <tr> <td colspan="2">09 - CÓD. DO ATO</td><td>10 - QUANT. 101 201</td><td>11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária</td></tr> <tr> <td colspan="2"></td><td></td><td>12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00</td></tr> <tr> <td colspan="2">13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</td><td colspan="2">14 - VALOR TOTAL: 331,98</td></tr> </table>		03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127			05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39		06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.599,76	09 - CÓD. DO ATO		10 - QUANT. 101 201	11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária				12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00	13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 331,98	
03 - NÚMERO DA GUIA I 2020707390	04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA- CPF:09248608000104	01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA Processo Judicial Eletrônico   TJPE Recife - 127																								
		05 - DATA DE EMISSÃO 30/3/2020 10:55:39																									
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 89828-09.2019.8.17.2001	08 - VALOR DECLARADO 9.599,76																								
09 - CÓD. DO ATO		10 - QUANT. 101 201	11 - OBSERVAÇÃO Julg. civil em grau de recurso Taxa Judiciária																								
			12 - VALOR COBRADO 235,98 96,00																								
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 331,98																									

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85800000003 8 31980073202 2 00330012701 9 20207073900 4





## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	01/04/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
01/04/2020	2689178	00898280920198172001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	REU	331,98
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ARLINDO MATIAS DO REGO	FÍSICA	82380228434	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
80791E963A5BDCF1			
CÓDIGO DE BARRAS			
85800000003 8 31980073202 2 00330012701 9 20207073900 4			



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 06/04/2020 16:04:50  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040616045009700000059305063>  
Número do documento: 20040616045009700000059305063



Número: **0089828-09.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ARLINDO MATIAS DO REGO (AUTOR)</b>	<b>PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60337706	06/04/2020 16:04	<a href="#"><u>2º DISTRIBUIDOR PG</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

**Transferências entre contas correntes BB**G335061357866957011  
06/04/2020 14:00:10**Debitado**

Nome JOAO BARBOSA ASS JURIDICA  
Agência 1850-3  
Conta corrente 54015-3

**Creditado**

Nome CASSIANO RICARDO U MAIA  
Agência 5755-X  
Conta corrente 105387-6  
Valor 35,40  
Data Nesta data

---

Transação efetuada com sucesso por: J0358068 JOAO ALVES BARBOSA FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088